



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8
Ratificação .....	9
Aviso de Licitação .....	9
<b>Conselhos Municipais</b> .....	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	9
<b>Outros Atos</b> .....	10
Institucional .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2485/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao Custeio da Atenção Primária à Saúde, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária a Saúde-Emenda 2022.075.35899

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º. será coberto por anulação parcial da seguinte dotação, conforme especificado a seguir:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária a Saúde-Emenda 2022.075.35899

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

**Artigo 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 06 de abril de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO**  
**Encarregada de Convênios**

#### LEI Nº 2486/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.676,96 (treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado ao Impl. Pol. de Promoção a Saúde e Aten. Doença Crônica não Transmissíveis, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2104.0000 - Impl. Pol. de Promoção a Saúde e Aten. Doença Crônica não Transmissíveis

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 13.676,96

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º. será coberto por anulação parcial da seguinte dotação, conforme especificado a seguir:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2104.0000 - Impl. Pol. de Promoção a Saúde e Aten. Doença Crônica não Transmissíveis

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 13.676,96

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei;

**Artigo 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 06 de abril de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 3 de 10

### Encarregada de Convênios

#### **LEI Nº 2487/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), destinado para Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2106.0000-Organização Dos Serviços De Assistência Farmacêutica no SUS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 36.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do credito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 06 de abril de 2023.**

#### **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

#### **Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

#### **ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

#### **Encarregada de Convênios**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 4 de 10

### **LEI Nº 2488/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

**CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado no Anexo I, Quadro - 01, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.706/2.013, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, o cargo abaixo relacionado:

#### **ANEXO I QUADRO - 01 QUADRO DE CARGOS EFETIVOS MENSALISTAS**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Técnico em Radiologia	02	Q1-20	Ensino Médio Completo. Curso Técnico na Área e Registro no CRTR.	20 horas

**Artigo 2º** - Fica criada no Anexo V, Quadro - 01, Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Jaborandi, da Lei Municipal nº 1.706/2.013, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, as atribuições para o cargo abaixo relacionado:

#### **ANEXO V QUADRO - 01 QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI MENSALISTAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 5 de 10

Técnico em Radilogia	<p>Preparar materiais e equipamentos para exames; operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes para realizar exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Organizar equipamento da sala de exame e material:</p> <p>Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência;</p> <p>Planejar o fluxo de atendimento, contribuindo com a equipe:</p> <p>Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos. Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; Realizar exames: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos. avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar o exame se necessário. Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.</p> <p>Finalizar exame:</p> <p>Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.</p> <p>Dispensar o paciente; trabalhar com biossegurança. Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame;</p>
----------------------	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 6 de 10

	<p>obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.</p> <p>Operar equipamentos computadorizados e analógicos. Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, manipular materiais radioativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
--	---

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 06 de abril de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

\_\_\_\_\_  
**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**  
**Encarregada de Convênios**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 7 de 10

### **LEI Nº 2489/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 214.047,60** (duzentos e catorze mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), destinado para a Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
..... R\$ 214.047,60

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 06 de abril de 2023.**

#### **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

#### **ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Encarregada de Convênios**

### **LEI Nº 2490/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

#### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE BÔNUS POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP A SER PAGA AOS MEMBROS DA POLÍCIA**

### **CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Estaduais membros da Polícia Civil do Estado de São Paulo que atuem no município de Jaborandi-SP um bônus sem incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**§1º** - Para se valer do benefício, o Servidor deve se apresentar presencialmente pelo menos 01 (uma) vez por semana para exercer suas funções em Jaborandi-SP.

**§2º** - Por se tratar de bonificação por desempenho de atividade, a mesma cessará nos meses em que os Servidores em questão se afastarem de suas atividades regulares em razão de gozo de férias, questões de saúde ou qualquer outro motivo.

**Artigo 2º** - Deverá ser designado um Servidor Público membro da Polícia Civil do Estado de São Paulo que será responsável por realizar controle de frequência de seus pares e transmissão desta informação mensalmente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaborandi, a fim de ser realizado o pagamento devido do benefício.

**Parágrafo único** - Caso algum Servidor tratado nesta Lei se afaste das atividades no município de Jaborandi, de maneira permanente ou temporária, a Prefeitura Municipal de Jaborandi deverá ser imediatamente comunicada para que o pagamento do benefício seja cessado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 06 de abril de 2023.**

#### **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

#### **ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**

**Encarregada de Convênios**

### **LEI Nº 2491/2023, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

#### **CRIA VAGA E REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 8 de 10

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a vaga correspondente ao cargo de provimento efetivo, cujo quantitativo está especificado abaixo.

CARGOS	VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
FONOAUDIÓLOGO	1	Q1-15

**Artigo 2º** - Fica reduzida a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo de 25 horas semanais para 20 horas semanais.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 06 de abril de 2023.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO**  
**Encarregada de Convênios**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2023, Processo nº. 008/2023 em nome das empresas:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ Nº. 67.729.178/0004-91, no valor de R\$ 31.773,75 (trinta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens 19, 38, 39, 48, 49, 51, 57, 91, 102 e 124.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº. 56.081.482/0001-06, no valor de R\$ 17.573,95 (dezessete mil, quinhentos e setenta e três mil reais e noventa e cinco centavos) referente aos itens 11, 75, 80, 90, 110 e 114.

CIRURGICA OLIMPIO LTDA. - CNPJ Nº. 01.140.868/0001-50, no valor de R\$ 25.387,50 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, 35 e 36.

CIRURGICA KLG LTDA - ME. - CNPJ Nº. 08.618.163/0001-44, no valor de R\$ 121.746,50 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), referente aos itens 107, 108, 109, 111, 112, 133, 144, 158, 161, 162, 163, 167, 168, 217, 219, 231, 234, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247 e 256.

CM HOSPITALAR S.A - CNPJ Nº. 12.420.164/0001-57, no valor de R\$ 27.311,25 (vinte e sete mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens 63, 64 e 65.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 03.945.035/0001-91, no valor de R\$ 99.008,40 (noventa e nove mil, oito reais e quarenta centavos), referente aos itens 03, 18, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 37, 82, 85, 89, 93, 103, 115, 120, 123 e 127.

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº. 04.274.988/0001-38, no valor de R\$ 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente aos itens 20 e 119.

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº. 05.847.630/0001-10, no valor de R\$ 66.429,75 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 06, 12, 24, 28, 44, 50, 52, 54, 55, 59, 60, 66, 68, 72, 73, 84, 86, 88, 92, 95, 96, 104, 105 e 116.

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - CNPJ Nº. 43.295.831/0001-40, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente ao item 56.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº. 03.652.030/0001-70, no valor de R\$ 3.258,75 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 02, 34, 87 e 125.

SERVIMED COMERCIAL LTDA. - CNPJ Nº. 44.463.156/0001-84, R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), referente aos itens 14, 21, 22, 33, 74, 76, 94, 98, 99 e 121.

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. - CNPJ Nº. 23.228.076/0001-74, no valor de R\$ 85.468,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), referente aos itens 138, 146, 151, 153, 156, 165, 170, 184, 187, 189, 195, 220, 223, 224, 235 e 248.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ Nº. 12.418.191/0001-95, no valor de R\$ 3.006,60 (três mil e seis reais e sessenta centavos), referente aos itens 67 e 100.

HOSPEC HOSPITALAR LTDA - ME. - CNPJ Nº. 27.885.491/0001-51, no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), referente aos itens 130, 131, 262 e 263.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 06 de Abril de 2023.

Fernando Henrique Sales

**Pregoeiro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 9 de 10

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023, Processo nº. 014/2023 em nome da empresa:

NETO & NETO BEBEDOURO DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP. - CNPJ Nº. 40.058.370/0001-02, no valor de R\$ 200.884,85 (Duzentos mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente aos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 06 de Abril de 2023.

**Fernando Henrique Sales**  
Pregoeiro

### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO Nº. 021/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de "27 de março de 2023", RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "JULIANA APARECIDA BERTUOLLO COSTA FONSECA 33686453827", para a "Contratação de empresa para a criação de vídeo em formato jornalístico para divulgação do 74º aniversário do município de Jaborandi/SP", no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o menor valor global, conforme

descritivo abaixo:

Descrição	Valor total R\$
<b>criação de vídeo em formato jornalístico para divulgação do 74º aniversário do município de Jaborandi/SP.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Captação de imagens e depoimentos em locais determinados pela instituição contratante Edição de vídeo em alta qualidade (4K) com a utilização de softwares profissionais;</li><li>• Inclusão de trilha sonora e efeitos sonoros adequados ao tema do vídeo;</li><li>• Utilização de técnicas de transição, animação e textos para dar dinamismo ao vídeo conforme necessidade Fornecimento do vídeo em formato digital para utilização em mídias sociais, website, entre outros.</li></ul> A empresa contratada deverá realizar a criação de vídeo institucional em formato jornalístico, que poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, apresentações, entre outros. O vídeo deverá conter imagens da instituição contratante, incluindo, obras públicas, prédios públicos, informações, serviços oferecidos, bem como depoimentos de moradores, dentre quaisquer outras informações relevantes apontadas pela contratante, a fim de transmitir a mensagem de forma clara e objetiva. A empresa contratada deverá ter disponível uma equipe especializada para a realização dos serviços, composta por cinegrafistas, produtores, roteiristas e editores, que utilizarão equipamentos e tecnologias para captar as imagens e produzir o vídeo. A captação de imagens e depoimentos deverá ser realizada em locais definidos junto a contratante, em datas e horários acordados previamente entre as partes. A empresa contratada deverá utilizar técnicas de iluminação, som e enquadramento adequadas para garantir a qualidade do material captado. A edição do vídeo deverá ser realizada com a utilização de softwares profissionais, que permitam a inclusão de trilha sonora e efeitos sonoros adequados ao tema do vídeo, além de técnicas de transição, animação e textos para dar dinamismo e fluidez ao material final. A empresa contratada deverá fornecer o vídeo em formato digital para utilização em mídias sociais, website, entre outros, conforme as especificações técnicas previstas neste termo de referência.	R\$ 10.000,00
<b>Valor total:</b>	R\$ 10.000,00

Jaborandi, 06 de Abril de 2023.

**Silvio Vaz de Almeida**  
Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

Aberto em 06/04/2023; Encerramento até as 10h00 do dia 08 de Maio de 2023. Resumo do objeto: CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO de (01) Um Quiosque localizado na Praça Central "Orlando Junqueira de Oliveira", numerado sob o nº. 2. O edital completo está disponível, podendo ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/ SP, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro. Mais informações pelo Tel. (17)3347- 9999.

Jaborandi, 06 de Abril de 2023.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal  
**FERNANDO HENRIQUE SALES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 963

Página 10 de 10

### ESCOLHA E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR 2024-2027

Considerando a Lei Municipal nº 898, de 06 de março de 1.998 e nº 1.760, de 24 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaborandi faz saber e torna público que:

#### **RESOLVE:**

Constituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024-2027, que fica assim composta:

#### **Representantes do Poder Público:**

Natália Nascimento Marçon Lucareli: Presidente

Paula B. Kinishita- Vice- Presidente

Vivian Gasparina Pereira- Secretária

#### **Representantes da Sociedade Civil**

Sandra Aparecida Zanqueta Baldo- Membro

Adriana Beatriz da Silva- Membro

Suely Marçon- Membro

Através da presente resolução, fica também aprovado o Edital de abertura de Inscrições de Candidatos ao Pleito Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar (2024-2027).

Certifica-se e Publica-se.

Jaborandi, 28 de março de 2023.

Natalia Nascimento Marçon Lucareli  
Presidente do CMDCA

**Outros Atos**

**Institucional**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Jaborandi, Silvio Vaz de Almeida, faz saber que em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da lei nº101, de 04 de maio de 2000, promoverá **Audiência Pública** durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2024.

Ficam, portanto, convidados todos os segmentos da sociedade jaborandiense para participarem do evento, que terá lugar no átrio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antônio Bruno, nº 466, no próximo dia 14 de abril de 2023, com início previsto para às 16:00 horas.